

ANEXO 3

EMENDAS AO FORMATO B DO SUPLEMENTO DO CERTIFICADO IOPP RELATIVAS À REGRA 13G REVISTA, DO ANEXO I DA MARPOL 73/78

O parágrafo 5.8.4 existente no formato B do Suplemento do Certificado IOPP é substituído pelo seguinte:

“5.8.4 O navio está sujeito à Regra 13G e:

- .1 está obrigado a cumprir a Regra 13F no máximo até
- .2 está disposto de modo que os seguintes tanques ou espaços não sejam utilizados para o transporte de óleo
- .3 está autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13G(5) até
- .4 está autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13G(7) até